



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 9/2022

UNIDADE EXAMINADA

Câmpus Itumbiara

A Ordem de Serviço nº 8/2022 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2022, conforme itens abaixo elencados:

1. Aquisições de bens ou serviços;
2. Execução de Serviços Terceirizados (serviço de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, serviço de recepção e copeiragem, serviço de vigilância e serviço de manutenção predial);
3. Auxílio Financeiro Estudantil (filho com deficiência, moradia, alimentação, criança, permanência, integrado integral alimentação e EJA permanência);
4. Monitoria.

MISSÃO DA UAIG

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços terceirizados (serviços de limpeza, jardinagem e carregamento, Contrato nº 01/2021; serviços de recepção e copeiragem, Contrato nº 02/2021; serviços de vigilância, Contrato nº 12/2019; serviços de manutenção predial, Contrato nº 04/2019); processos de aquisições; pagamento de auxílio financeiro estudantil e de monitoria, visando fornecer conclusões e opiniões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na instituição.

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Itumbiara com um grau de risco (média ponderada) de 42,19%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

O Câmpus, de uma forma geral, vem observando parcialmente as normas vigentes e por vezes acompanhando a efetivação dos atos administrativos em desacordo com tais normativos. Desta forma, advieram algumas inconformidades em relação à execução dos serviços terceirizados como ausência de redução e/ou eliminação insuficiente de custos não renováveis para prorrogação, ausência de glosas por inexecução parcial dos contratos e falhas no processo de fiscalização.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores com os

normativos vigentes.

O escopo deste trabalho de auditoria limitar-se-á aos exames dos processos de aquisições, prestação de serviços terceirizados de (limpeza e conservação, jardinagem e carregamento; recepção e copeiragem; vigilância e manutenção predial), auxílio financeiro estudantil (permanência, moradia, criança, filho com deficiência, alimentação e integrado integral alimentação) e monitoria.

a) Quanto às aquisições, Adesão a Ata de Registro de Preço, Inexigibilidade e Dispensa de licitação, a aferição dos processos abrangerá o período de dezembro de 2021 a junho 2022;

b) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, Contrato nº 01/2021, a aferição dos processos abrangerá o período de abril a junho de 2022;

c) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de recepção, Contrato nº 02/2021, a aferição dos processos abrangerá o período de abril a junho de 2022;

d) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Manutenção Predial, Contrato 04/2019 a aferição dos processos abrangerá o período de janeiro a junho de 2022;

e) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Vigilância, Contrato nº 12/2019, a aferição dos processos abrangerá o período de abril a junho de 2022.

e) Quanto aos pagamentos de Auxílio Financeiro Estudantil (filho com deficiência, moradia, alimentação, criança, permanência, integrado integral alimentação e EJA permanência), a aferição dos processos abrangerá o período de maio a junho de 2022;

f) Quanto aos pagamentos de bolsa de monitoria, a aferição dos processos abrangerá o período de maio a junho de 2022.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de Serviços Terceirizados (limpeza, manutenção predial e vigilância), Auxílio Financeiro Estudantil e Monitoria examinados:

Processo nº	Objeto	Valor
23376.000764/2022-56	Aquisição de cortinas tipo persianas (Adesão compartilhada a ARP do PE 11/2021, UASG 158151 realizada pelo Câmpus Jataí).	41.480,00
23376.000746/2022-74	Aquisição de café (adesão compartilhada ao PE 06/2022 UASG 158148, realizada pelo Câmpus Luziânia - processo nº 23379.000349/2022-72).	6.000,00
23376.001277/2021-20	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, por meio de adesão ao Pregão Eletrônico 08.2021 UASG 153046, realizada pelo Câmpus Uruaçu (Processo 23376.000750/2021-41).	26.721,12
23376.001276/2021-85	Aquisição de fotômetro e refratômetro, por meio de adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 50/2021 UASG 158516, realizada pelo Câmpus Luziânia (Processo nº 23379.000965/2021-42).	28.800,00
23376.001275/2021-31	Aquisição de ventiladores de parede, por meio de adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021. UASG 160165, realizada pelo Câmpus Goiânia (Processo nº 23373.003913/2021-88).	6.499,44
23376.000700/2022-55	Dispensa Eletrônica - Aquisição de Água Mineral.	6.800,00
23376.000107/2022-17	Inexigibilidade de Licitação - Contrato nº 01/2017 - Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO).	37.500,00
23376.000636/2022-11	Assinatura anual Banco de Preços.	10.865,00
	Contratação de serviços de limpeza e conservação, e	

23376.000291/2021-14	jardinagem para o Câmpus Itumbiara do Instituto Federal de Goiás - Contratada: Norte Sul Limpeza e Conservacao Ltda	-
23376.000160/2022-18	Pagamentos dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento – Contrato nº 01/2021.	130.304,11
23376.000723/2021-89	Contratação de serviços de recepção para o Câmpus Itumbiara do IFG - Contratada: Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda.	-
23377.000101/2022-21	Pagamentos dos serviços terceirizados de recepção - Contrato nº 02/2021.	16.342,98
23376.000866/2019-76	Contratação de Serviços de Vigilância (PE 01/2019 UASG 158433). - Contratada: Zepim Segurança e Vigilância Eireli.	-
23377.000077/2022-21	Pagamentos dos serviços terceirizados de vigilância – Contrato nº 12/2019.	122.606,52
23376.000011/2020-89	Contratação serviços terceirizados de manutenção predial - Contratada: Real Refor Serviços, Comércio e Manutenção Predial.	-
23376.000375/2020-69 23376.000930/2022-14	Pagamentos dos serviços terceirizados de manutenção predial – Contrato 04/2019.	54.112,50
23376.000779/2022-14	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programas Filho com Deficiência, Moradia, Alimentação, Criança e Permanência - Edital 26/2021 e Edital 10/2022 - 3ª Parcela - Mês Referência: Maio/2022.	24.000,00
23376.000847/2022-45	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Integrado Integral Alimentação 2022 - Edital 8/2022 - 3ª Parcela - Mês Referência: Maio/2022.	17.520,00
23376.000848/2022-90	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - EJA Permanência - Edital 8/2022 - 3ª Parcela - Mês Referência: Maio/2022.	2.640,00
23376.000951/2022-30	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - EJA Permanência - Edital 8/2022 - 4ª Parcela - Mês Referência: Junho/2022.	2.640,00
23376.000952/2022-84	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Integrado Integral Alimentação 2022 - Edital 8/2022 - 4ª Parcela - Mês Referência: Junho/2022.	18.120,00
23376.000953/2022-29	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programas: Filho com deficiência, Moradia, Alimentação, Criança e Permanência - Edital 26/2021 e Edital 10/2022 - 4ª Parcela - Mês Referência: Junho/2022.	23.400,00
23376.000961/2022-75	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Auxílio Permanência - Edital 26/2021 e Edital 10/2022 - 4ª Parcela - Mês Referência: Junho/2022.	120,00

23376.000897/2022-22	Pagamento de Bolsa de Monitoria 2022/1 – Edital nº 11/2022 – Período de 21/4/2022 a 20/5/2022	3.144,00
23376.001004/2022-66	Pagamento de Bolsa de Monitoria 2022/1 – Edital nº 11/2022 – Período de 21/5/2022 a 20/6/2022	2.520,00
Total		582.135,67

1.1 Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores junto aos processos no período analisado, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos objetivam dar respostas a algumas questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

1.1.1 Com relação aos processos de aquisições

- 1) O Documento de Oficialização da Demanda - DOD, contempla os requisitos mínimos previstos na ON nº 1/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG e ON nº 2/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG?
- 2) Há comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício corrente do respectivo Câmpus ou Reitoria e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC?
- 3) Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com a Instrução Normativa n.º 65/2021 da SEGES /ME?
- 4) Foi elaborada e assinada pelo(a) diretor(a) geral ou pró-reitor(a) respectivo declaração específica de que a aquisição/contratação pretendida não se refere a uma demanda de maior vulto e que não caracteriza fracionamento de despesas para o exercício corrente em caso de contratação direta fundamentada nos incisos I ou II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 (pequeno valor)?
- 5) Há termo, elaborado e assinado pelo responsável da pesquisa de preço, que realize a análise técnica desta, com tabela comparativa, verificando a existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, explicando, ainda, a metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado da aquisição/contratação (média, mediana ou menor valor)?

1.1.2 Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

- 1) Há o efetivo acompanhamento da execução do contrato pelos servidores designados?
- 2) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?
- 3) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?
- 4) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

1.1.3 Com relação ao Auxílio Financeiro Estudantil e Bolsa de Monitoria

- 1) Os alunos contemplados com auxílio financeiro estudantil foram aprovados em processo seletivo por meio de edital e estão com a matrícula ativa?
- 2) Os aspectos financeiros do processo (planilha de pagamento, lista de credores, empenhos e ordens bancárias) estão de acordo com os normativos vigentes?

2. CONFORMIDADES SEM E COM RESSALVAS E OUTRAS SITUAÇÕES

2.1. QUANTO AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

2.1.1. CONDIÇÃO ENCONTRADA – CONFORMIDADE SEM E COM RESSALVA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Tendo como critérios norteadores os documentos e informações mínimas requeridos pelas Orientações Normativas nº 1/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020 e nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados os processos constantes no quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa e inexigibilidade de licitação:

Aquisições				
Número do				

Processo	Objeto (Resumo)	Ressalva	Valor R\$	Fornecedor CNPJ
23376.000764/2022-56	Adesão compartilhada a ARP do PE 11/2021, UASG 158151 realizada pelo Câmpus Jataí - Aquisição de cortinas tipo persianas.	Sem	41.480,00	30.009.495/0001-80
23376.000746/2022-74	Adesão compartilhada ao PE 06/2022 UASG 158148 - realizada pelo Câmpus Luziânia - processo nº 23379.000349/2022-72).Aquisição de café	Sem	6.000,00	41.955.367/0001-46
23376.001277/2021-20	Adesão ao Pregão Eletrônico 08.2021 UASG 153046, realizada pelo Câmpus Uruaçu (Processo 23376.000750/2021-41). - Aquisição de aparelhos de ar condicionado.	Com	26.721,12	17.417.928/0001-79
23376.001276/2021-85	Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 50/2021 UASG 158516, realizada pelo Câmpus Luziânia (Processo nº 23379.000965/2021-42) - Aquisição de fotômetro e refratômetro.	Com	31.400,00	36.949.140/0001-58 /11.402.887/0001-60
23376.001275/2021-31	Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 UASG 160165, realizada pelo Câmpus Goiânia (Processo nº 23373.003913/2021-88) - Aquisição de ventiladores de parede.	Com	6.499,44	41.819.055/0001-05
23376.000700/2022-55	Dispensa Eletrônica - Aquisição de Água Mineral.	Com	6.800,00	39.442.492/0001-00
23376.000107/2022-17	Inexigibilidade de Licitação - Contrato nº 01/2017 - Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO).	Sem	37.500,00	01.616.929/0001-02
23376.000636/2022-11	Assinatura anual Banco de Preços.	Com	10.865,00	07.797.967/0001-95

2.1.2. OBSERVAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

2.1.2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços

a) No processo **23376.001277/2021-20** foram identificadas as seguintes inconsistências:

a.1) O Documento de Oficialização de Demanda (DOD) não contempla todos os requisitos exigidos pela Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG.

a.2) A resposta formal do fornecedor, realizada por meio de ofício, não foi devidamente assinada por seu representante legal. O agente que assinou o documento não é o mesmo que consta como representante legal na consulta parametrizada do SICAF e não há qualquer outro documento que comprove sua competência em fazê-

lo.

a.3) Ausência de vinculação no Suap com o processo do Câmpus gerenciador da adesão (processo nº 23377.000750/2021-41).

a.4) Ausência de comprovação da regularidade jurídica e fiscal do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do inciso XI do Art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, uma vez que algumas certidões encontram-se vencidas.

a.5) Ausência de portarias de designação e nomeação dos agentes e autoridades atuantes no processo, bem como dos instrumentos normativos internos e/ou externos de delegação de competência e outros que sejam importantes para a instrução processual, contrariando o inciso XII do Art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG.

b) No processo **23376.001276/2021-85** foi identificada a seguinte inconsistência:

b.1) Ausência de comprovação da regularidade jurídica e fiscal do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do inciso XI do Art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, uma vez que algumas certidões encontram-se vencidas.

c) No processo **23376.001275/2021-31** foram identificadas as seguintes inconsistências:

c.1) Ausência no processo do Câmpus gerenciador da adesão (processo nº 23373.003913/2021-88) da consulta aos demais Câmpus, contrariando o inciso IV do Art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG.

c.2) Ausência de portarias de designação e nomeação dos agentes e autoridades atuantes no processo, bem como dos instrumentos normativos internos e/ou externos de delegação de competência e outros que sejam importantes para a instrução processual, contrariando o inciso XII do Art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG.

d) Nos processos nº **23376.001277/2021-20** e **23376.001276/2021-85**, a PROAD estabeleceu que recomendações fossem atendidas como condição para prosseguimento do trâmite, contudo os processos seguiram sem que as recomendações fossem atendidas.

2.1.2.2. Dispensa e inexigibilidade de licitação

a) No processo nº **23376.000700/2022-55** foram identificadas as seguintes inconsistências:

a.1) Não foi identificado o Pedido de aquisição consolidado com a proposta final a ser contratada, contendo numeração sequencial dos itens e/ou grupos, especificação do objeto, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total; devidamente assinado de forma eletrônica pelo servidor responsável do setor técnico requisitante e sua chefia imediata, contrariando o disposto no inciso XIII, do Art. 2º da Orientação Normativa nº 01/2020.

a.2) Ausência de declaração específica de que a aquisição/contratação pretendida não se refere a uma demanda de maior vulto e que não caracteriza fracionamento de despesas para o exercício corrente, contrariando o disposto no inciso IV, do Art. 2º da Orientação Normativa nº 01/2020.

b) Nos processos nº **23376.000700/2022-55** e **23376.000636/2022-11** foi identificada a seguinte inconsistência:

b.1) Não foi identificado o Despacho de encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Administração solicitando a análise formal do procedimento, contendo a justificativa da escolha do fornecedor selecionado e demais informações relevantes para a análise do procedimento, contrariando o disposto no inciso XV, do Art. 2º da Orientação Normativa nº 01/2020.

c) Embora o processo nº **23376.000107/2022-17**, tenha sido cadastrado no Suap como do tipo inexigibilidade, na verdade trata-se de solicitação de descentralização de crédito orçamentário para o Câmpus suprir as despesas decorrentes do Contrato nº 01/2017, tendo como contratada o Serviços Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO), com vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura (23/09/2016).

2.1.3. ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

2.1.3.1. Quanto aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preços

a) Os gestores do Câmpus, doravante, observem todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 02/2020 REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que disciplina a instrução e formalização de processos de aquisições e contratações decorrentes de procedimentos de adesão à atas de registro de preços.

2.1.3.2. Quanto aos processos de Dispensa e inexigibilidade de licitação

a) Os gestores do Câmpus, doravante, observem todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 01/2020 REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que disciplina a instrução e formalização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do Instituto Federal de Goiás - IFG.

2.2. OBSERVAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

2.2.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E JARDINAGEM

O objeto dos processos nºs 23376.000291/2021-14 e 23376.000160/2022-18, decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020, realizado pela UASG 158524, é a contratação de serviços de limpeza e conservação, e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 05/04/2021 e com encerramento em 05/04/2022, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 01/2021, no Diário Oficial da União de 07/04/2021, seção 3, página 59. O valor inicial do contrato com a empresa Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.116.584/0001-04, foi de R\$ 82.290,34 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 987.484,08.

2.2.1.1. Do acompanhamento da execução

O processo de fiscalização autuado para acompanhamento do contrato é o de nº 23376.000127/2022-80.

2.2.1.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

- a) O processo não foi relacionado ao processo principal no SUAP. Desconformidade com o Art. 37 da Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019.
- b) No processo específico de fiscalização não constam nenhum dos documentos exigidos pelo Art. 37 da PN IFG 12/2019.
- c) A documentação relativa à execução contratual não está sendo anexada ao processo de fiscalização. Desconformidade com o Art. 39 da PN IFG 12/2019.
- d) Os recebimentos provisórios e definitivos não seguem as regras e prazos previstos nos artigos 49 e 50 da IN SEGES 5/2017 bem como do item 17 do Termo de referência (TR). Desconformidade com o Art. 40 da PN IFG 12/2019.
- e) A documentação referente aos meses de abril a junho não foi juntada ao processo de fiscalização.
- f) O gestor do contrato não tem juntado ao processo a lista de verificação, presente no anexo VII da PN IFG 12/2019, utilizada para auxiliar na elaboração do termo de recebimento. Desconformidade com o Art. 22, inciso III da PN IFG 12/2019.

2.2.1.1.2. Observações quanto ao fornecimento de materiais e uniformes

2.2.1.2. Do processo de pagamento

O processo de pagamento autuado para o exercício de 2022 é o de nº 23376.000160/2022-18. Foram analisados os pagamentos referentes aos meses de abril a junho de 2022 com segue abaixo:

Quadro 3 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Valor (R\$)
27311	Abril	42.845,46
27436	Maio	42.845,46
27610	Junho	44.613,19
Total		130.304,11

2.2.1.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

- a) Ausência de termo de recebimento provisório do fiscal administrativo no processo de pagamento/fiscalização. Desconformidade com o Art. 44, inciso III da PN IFG 12/2019.
- b) O termo de recebimento definitivo de Março/2022 destaca que glosas seriam lançadas na fatura de abril. Contudo nenhuma glosa foi identificada na fatura referente ao mês 04/2022. Ainda, não há indicação de valores a serem glosados nos termos de recebimento provisório do fiscal técnico e do administrativo.
- c) A nota fiscal está sendo emitida antes do procedimento de recebimento definitivo dos serviços. Desconformidade com item 18.2 do Termo de referência c/c Art. 50 da IN SEGES 5/2017.
- d) Notas fiscais sem destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Desconformidade com item 3.f do Anexo XI da IN SEGES 5/2017 c/c item 18.4.6 do Termo de referência.

2.2.1.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais

Foi solicitado pela gestão, através do ofício 15/2021, aditivo ao contrato visando supressão em 50% do item 41 (Limpeza e Conservação) mantendo-se a quantidade para item 42 (Jardinagem). A alteração contratual foi acordada entre as partes com aceite da contratada. Desta forma o valor do contrato para o item 41 passou de R\$ 865.063,56 para R\$ 432.531,84, perfazendo o valor total de R\$ 554.952,36 após aditivo. A supressão seguiu o procedimento estabelecido nos normativos legais e o Termo aditivo de Contrato foi publicado no DOU de 28/07/2021, seção 3, página 60.

2.2.1.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação

a) Quanto à supressão dos custos não renováveis, constatou-se que a provisão para o aviso prévio trabalhado, bem como os custos de encargos provisionados para o aviso, não foram excluídos da planilha de custo quando da prorrogação contratual. Desconformidade com o Art. 3º, inciso VIII da Orientação Normativa N.º 03/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de Outubro de 2020.

b) Provisão para rescisão em 7,87% na planilha de custos após renegociação com a contratada. Valor acima do devido.

c) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após prorrogação do contrato. Desconformidade com o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c item 21.9 do Termo de referência (TR). Solicitação realizada em 13/04/2022, apólice contratada em 18/04/2022, contudo juntada ao processo apenas em 10/08/2022. Inobservância do prazo fixado no item 21.2 do TR.

d) Não houve comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Desconformidade com o Art. 3º, inciso X da Orientação Normativa N.º 03/2020.

e) Somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social.

2.2.1.3.2. Observações quanto aos processos de repactuação

a) Ofício datado não foi assinado pelo(a) representante legal da contratada indicado no SICAF, contém a solicitação formal de repactuação contratual, contudo não está acompanhada das respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços. O agente que assinou o documento não é o mesmo que consta como representante legal na consulta parametrizada do SICAF e não há qualquer outro documento que comprove sua competência em fazê-lo. Desconformidade com o Art. 8º, inciso I da Orientação Normativa N.º 03/2020.

2.2.1.3.3 Observações quanto à entrega de uniformes

Por meio do Memorando 40/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG foi solicitado ao Câmpus o encaminhamento para esta unidade de auditoria das cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados. A solicitação foi parcialmente respondida por meio do Memorando 54/2022 - ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG. Da análise dos documentos encaminhados foi possível constatar que:

a) Os prazos e frequência para entrega de uniformes estabelecidos no item 11.4 do Termo de Referência não estão sendo obedecidos pela contratada.

b) O quantitativo de peças entregues aos funcionários não está adequado ao quantitativo estabelecido no Termo de Referência. Pela falta de comprovação de entrega, foi estimado que a contratada deixou de entregar: 20 calças, 21 camisetas, 2 camisas, 2 blazers, 1 sapatos e 63 pares de meias.

2.2.2. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

O objeto dos processos nºs 23376.000723/2021-89 e 23376.000161/2022-54, decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020, realizado pela UASG 158524, é a contratação de serviços de recepção e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 02/09/2021 e com encerramento em 02/09/2022, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 1/2021, no Diário Oficial da União de 27/08/2021, seção 3, página 88. O valor inicial do contrato com a empresa Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.116.584/0001-04, foi de R\$ 5.447,66 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 65.371,92.

2.2.2.1. Do acompanhamento da execução

O processo de fiscalização autuado para acompanhamento do contrato é o de nº 23376.000126/2022-35.

2.2.2.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

a) O processo não foi relacionado ao processo principal no SUAP. Desconformidade com o Art. 37 da Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019.

b) No processo específico de fiscalização não constam nenhum dos documentos exigidos pelo Art. 37 da PN IFG

12/2019.

c) A documentação relativa à execução contratual não está sendo anexada ao processo de fiscalização. Desconformidade com o Art. 39 da PN IFG 12/2019.

d) O recebimento provisório e definitivo não seguem as regras previstas nos artigos 49 e 50 da IN SEGES 5/2017 bem como do item 17 do Termo de referência. Desconformidade com o Art. 40 da PN IFG 12/2019.

e) A documentação referente aos meses de abril a junho não foi juntada ao processo de fiscalização.

f) O gestor do contrato não tem juntado a lista de verificação, presente no anexo VII da PN IFG 12/2019, utilizada para auxiliar na elaboração do termo de recebimento. Desconformidade com o Art. 22, inciso III da PN IFG 12/2019.

2.2.2.2. Do processo de pagamento

O processo de pagamento autuado para o exercício de 2022 é o de nº 23376.000161/2022-54. Foram analisados os pagamentos referentes aos meses de abril a junho de 2022 com segue abaixo:

Quadro 4 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Valor (R\$)
27312	Abril	5.447,66
27437	Maior	5.447,66
27609	Junho	5.447,66
Total		16.342,98

2.2.2.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

a) Ausência de termo de recebimento provisório do fiscal administrativo no processo de pagamento. Desconformidade com o Art. 44, inciso III da PN IFG 12/2019.

b) A nota fiscal está sendo emitida antes do procedimento de recebimento definitivo dos serviços. Desconformidade com item 18.2 do Termo de referência c/c Art. 50 IN SEGES 5/2017.

2.2.2.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais

O processo autuado para contratação e registro de alterações contratuais é o de nº 23376.000723/2021-89.

2.2.2.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação

a) O encerramento do contrato está previsto para o dia 02 de setembro de 2022, contudo nenhum documento relativo à prorrogação contratual foi juntado a o processo autuado no SUAP. Inobservância do prazo para início dos procedimentos de prorrogação contratual estabelecido no Art. 3º da Orientação Normativa N.º 03/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de Outubro de 2020.

b) Somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social.

2.2.2.3.2. Observações quanto aos processos de repactuação

a) Ofício datado contendo a solicitação formal de repactuação contratual não foi assinado pelo(a) representante legal da contratada. O agente que assinou o documento não é o mesmo que consta como representante legal na consulta parametrizada do SICAF e não há qualquer outro documento que comprove sua competência em fazê-lo. Desconformidade com o Art. 8º, inciso I da Orientação Normativa nº 03/2020.

b) A declaração da contratada de que se obriga a cumprir com todas as obrigações da nova convenção coletiva de trabalho não foi devidamente assinada pelo(a) representante legal. Desconformidade com o Art. 8º, inciso II da ON n.º 03/2020.

c) Ausência dos comprovantes de transferências bancárias na demonstração, por amostragem, de que a contratada arcou com o aumento alegado, repassando aos seus funcionários os valores majorados da primeira repactuação. Desconformidade com o Art. 8º, inciso IV da Orientação Normativa nº 03/2020.

d) Ausência de comprovação do repasse do auxílio alimentação. Desconformidade com o Art. 8º, inciso IV da Orientação Normativa nº 03/2020.

2.2.2.3.3 Observações quanto à entrega de uniformes

Por meio do Memorando 40/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG foi solicitado ao Câmpus o encaminhamento para esta

unidade de auditoria das cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados. A solicitação foi parcialmente respondida por meio do Memorando 54/2022 - ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG. Da análise dos documentos encaminhados foi possível constatar que:

a) Os prazos e frequência para entrega de uniformes estabelecidos no item 11.4 do Termo de Referência não estão sendo obedecidos pela contratada.

b) Ausência de comprovante de entrega de uniformes para 1 dos recepcionistas. Além disso, para a funcionária que foi apresentado comprovante, o quantitativo de peças entregues não está adequado ao quantitativo estabelecido no Termo de Referência. Pela falta de comprovação de entrega, foi estimado que a contratada deixou de entregar: 2 calças, 2 camisas, 2 blazers, 2 sapatos e 6 pares de meias.

2.2.3. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

O objeto dos processos nºs 23376.000866/2019-76 e 23376.000706/2022-22, decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2019, realizado pela UASG 158433, é a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a especificações constantes no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 25/12/2019 e com encerramento em 25/12/2020, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 12/2019, no Diário Oficial da União de 31/12/2019, seção 3, página 84. O valor inicial do contrato com a empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.282.727/0002-15, foi de R\$ 32.949,24 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 395.390,88.

2.2.3.1. Do acompanhamento da execução

O processo de fiscalização autuado para acompanhamento do contrato é o de nº 23376.000125/2022-91.

2.2.3.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

a) Março e abril no mesmo termo de recebimento. Desconformidade com item 17.3.1 do Termo de referência.

b) Os recebimentos provisórios e definitivos não seguem as regras e prazos previstos nos artigos 49 e 50 da IN SEGES 5/2017 bem como do item 16 do Termo de referência. Desconformidade com o Art. 40 da PN IFG 12/2019.

2.2.3.2. Do processo de pagamento

O processo de pagamento autuado para o exercício de 2022 é o de nº 23376.000706/2022-22. Foram analisados os pagamentos referentes aos meses de abril a junho de 2022 com segue abaixo:

Quadro 5 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Valor (R\$)
369	Abril	40.868,84
383	Maior	40.868,84
394	Junho	40.868,84
Total		122.606,52

2.2.3.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

a) A nota fiscal está sendo emitida antes do procedimento de recebimento definitivo dos serviços. Desconformidade com item 16.1 do Termo de referência c/c Art. 50 IN SEGES 5/2017.

b) Os prazos e procedimentos para recebimento dos serviços e pagamento previsto no termo de referência, bem como na IN 05/2017 não estão sendo observados. Inobservância do Item 17 do TR c/c Art. 49, Art. 50 e Anexo XI da IN 05/2017.

c) Não há comprovação de pagamento do auxílio transporte que consta da planilha de formação de preços no submódulo 2.3. O Câmpus está arcando com o custo e não há comprovação de que os valores estão sendo repassados aos vigilantes.

2.2.3.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais

O processo autuado para contratação e registro de alterações contratuais é o de nº 23376.000866/2019-76.

2.2.3.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação

a) Primeira prorrogação (Referente ao Ofício 112/2020): Quanto a supressão dos custos não renováveis, tanto a provisão para o aviso prévio trabalhado quanto para o indenizado foram reduzidos a 50% do valor inicial com a justificativa de desligamento de 2 trabalhadores. Contudo, o quadro conta com 8 trabalhadores, sendo assim, 2 representam 25% do quadro. Além disso, um trabalhador não pode ser desligado com aviso indenizado e trabalhado concomitantemente, assim não é justificável a utilização do mesmo trabalhador para manter o percentual de provisionamento de custos para ambos tipos de avisos. Desconformidade com o Art. 3º, inciso VIII da Orientação Normativa N.º 03/2020

b) Não houve comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Desconformidade com o Art. 3º, inciso X da Orientação Normativa N.º 03/2020.

c) Segunda prorrogação (Referente ao Ofício 66/2021): Ausência de negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, devendo ser comprovada tal situação no processo ou se certificar que tais custos não existem. Desconformidade com o Art. 3º, inciso VIII da Orientação Normativa N.º 03/2020.

2.2.3.3.2. Observações quanto aos processos de repactuação

a) Ausência dos comprovantes de transferências bancárias na demonstração, por amostragem, de que a contratada arcou com o aumento alegado, repassando aos seus funcionários os valores majorados da primeira repactuação. Desconformidade com o Art. 8º, inciso IV da Orientação Normativa nº 03/2020.

2.2.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O objeto dos processos nºs 23376.000011/2020-89, 23376.000375/2020-69 e 23376.000930/2022-14, decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2018, realizado pela UASG 158302, é a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 18/06/2019 e com encerramento em 18/06/2020, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 04/2019, no Diário Oficial da União de 31/12/2019, seção 3, página 84. O valor inicial do contrato com a empresa Real Refor Serviços Comércio e Manutenção Predial LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.065/0001-04, foi de R\$ 175.040,77 e o desconto aplicado é de 30%.

2.2.4.1. Do acompanhamento da execução

Não há processo de fiscalização atuado para acompanhamento do contrato.

2.2.4.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

a) A não instrução de processo específico de fiscalização, relacionado ao processo principal de contratação contraria o disposto no Art. 37 da Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019.

2.2.4.2. Do processo de pagamento

O processo de pagamento atuado para o exercício de 2022 é o de nº 23376.000930/2022-14. O processo 23376.000375/2020-69 foi reaberto para inclusão de outras notas fiscais referentes a serviços solicitados em 2020. Foram analisados os pagamentos realizados entre os meses de janeiro a junho de 2022 com segue abaixo:

Quadro 6 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Processo	Valor (R\$)
2275	maio	23376.000930/2022-14	10.000,00
2291	junho	23376.000930/2022-14	3.355,24
2274	maio	23376.000375/2020-69	17.552,90
2299	junho	23376.000375/2020-69	23.204,36
Total			54.112,50

2.2.4.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

2.2.4.2.1.1. Processo 23376.000930/2022-14

a) Ausência de ordem de serviço para as notas fiscais 2275 e 2291. Inobservância do item 4.6 e 8.1 do Termo de

referência 16/2018.

b) Ausência de termo de recebimento provisório dos fiscais técnico e administrativo. Desconformidade com o Art. 44, inciso III da PN IFG 12/2019.

c) Ausência de termo de recebimento definitivo do gestor do contrato. Desconformidade com o Art. 44, inciso IV da PN IFG 12/2019.

d) Não consta no processo a nota de lançamento no Sistema, a declaração do SICAF, as ordens bancárias e os comprovantes de retenções fiscais. Desconformidade com o Art. 46 da PN IFG 12/2019.

e) Os prazos e procedimentos para recebimento dos serviços e pagamento previsto no edital do pregão, termo de referência, bem como na IN 05/2017 não estão sendo observados. Inobservância do Item 20 do edital, item 8 do TR, Arts. 49/50 e Anexo XI da IN SEGES 05/2017.

2.2.4.2.1.2. Processo 23376.000375/2020-69

a) Ordem de serviço emitida após prestação do serviço e emissão da nota fiscal

b) Não há termo de recebimento provisório juntado ao processo referente aos serviços contados nas notas fiscais 2274 e 2299. Desconformidade com o Art. 44, inciso III da PN IFG 12/2019.

c) Ordem de serviço 4/2022: não há discriminação dos serviços autorizados. Desconformidade com item XIII do Anexo I da IN SEGES 05/2017.

d) Ausência das planilhas orçamentárias. Inobservância do item 4.10 do Termo de referência 16/2018.

2.2.4.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais

O processo autuado para contratação e registro de alterações contratuais é o de nº 23376.000011/2020-89.

2.2.4.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação

a) A vigência do contrato se encerrou em 18/06/2022, contudo nenhum documento relativo à prorrogação contratual foi juntado a o processo autuado no SUAP sendo que há notas fiscais emitidas pela empresa após o prazo de encerramento do contrato. Inobservância do prazo para início dos procedimento de prorrogação contratual estabelecido no Art. 3º da Orientação Normativa N.º 03/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de Outubro de 2020.

2.2.4.3.2. Observações quanto aos processos de repactuação

a) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após prorrogação do contrato. Desconformidade com o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c item 15.7 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018. Solicitação de atualização da garantia realizada em 19/07/2021, inobservância do prazo de 10 dias úteis fixados no item 15.1 do Edital. Aplicação de sanção conforme itens do 15.1.2 e 15.2 do Edital.

2.3. ORIENTAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Foram analisados aspectos relativos à identificação de eventuais situações de inconformidade, especialmente em relação à Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019, à Orientação Normativa nº 03/2020, de 13 de outubro de 2020 e aos demais normativos que regem os procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal. Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes e ainda, a adequada concepção dos controles permitirá a identificação tempestiva de situações de inconformidade. Assim, orientamos que:

2.3.1. Quanto ao acompanhamento da execução dos serviços

a) Os processos específicos de fiscalização autuados no SUAP sejam relacionados ao processo principal de contratação.

b) A documentação mínima exigida pelo Art. 37 e os documentos relativos à execução listados no Art 39 da Portaria Normativa IFG 12/2019 sejam juntados aos processos de fiscalização

c) O procedimento para recebimento dos serviços siga os ditames do Termo de Referência, em especial aos prazos para entrega documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pela contratada bem como os prazos para emissão dos termos de recebimento e relatórios circunstanciados pelos fiscais e gestores dos contratos.

d) A documentação seja juntada mensalmente de forma tempestiva aos processos de fiscalização

e) O gestor do contrato junte ao processo a lista de verificação, presente no anexo VII da PN IFG 12/2019, utilizada para auxiliar na elaboração do termo de recebimento definitivo.

f) Não seja dado prosseguimento ao processo com ausência de despacho autorizando o pagamento da nota fiscal e seja juntada a ordem bancária no processo.

g) Seja autuado no SUAP processo específico para fiscalização dos contratos de manutenção predial.

2.3.2. Quanto aos processos de pagamento

- a) A documentação mínima exigida pelo Art. 44 da Portaria Normativa IFG 12/2019 seja juntada aos processos de pagamento, em especial os termos de recebimento provisório dos fiscais técnico e administrativo e o termo de recebimento definitivo do gestor do contrato.
- b) Em atendimento ao procedimento instruído no Termo de referência c/c Art. 50 da IN SEGES 5/2017, a emissão das Notas fiscais deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços. Além disso, quando da emissão, as notas fiscais devem conter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Após autorização do Ordenador de Despesas, seja juntada ao processo a documentação exigida pelo Art. 46 da PN IFG 12/2019.
- d) Nos processos para pagamento dos serviços de manutenção predial, seja emitida ordem de serviço e juntada as planilhas orçamentárias ao processo previamente à execução do serviço e consequente emissão de nota fiscal pela contratada. Além disso, na ordem de serviço deve constar a discriminação dos serviços autorizados.

2.3.3. Quanto aos processos de aditamento e alterações contratuais

- a) Sejam observados todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 3/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que disciplina a instrução e formalização de processos de aditamentos e alterações de contratos firmados no âmbito do Instituto.
- b) O objeto da contratação previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, para o exercício que se pretenda prorrogar, seja devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Para isso é necessário constar a quantidade e os valores estimados para cada item incluído no plano e a situação dos itens no sistema registrada como "Aprovado" ou "Incluído" no PAC.
- c) Além dos custos de provisionamento para rescisão constantes do módulo 3 da planilha de formação de preços, a fiscalização/gestão do contrato deve analisar os demais custos não renováveis e se não utilizados no primeiro ano de contrato devem ser excluídos da planilha de custos quando da prorrogação.

2.3.4 Quanto à entrega de uniformes

- a) Os prazos e frequência para entrega de uniformes estabelecidos no item 11.4 do Termo de Referência sejam obedecidos pela contratada, disponibilizando novas peças aos empregados a cada 6 meses. Além disso, também orientamos que a fiscalização do contrato certifique que os prazos de entrega de uniformes estejam em consonância com o estabelecido no termo de referência.
- b) Os uniformes sejam entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deve ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Orientamos ainda que a fiscalização do contrato certifique que o quantitativo de peças entregues aos funcionários esteja adequado ao quantitativo estabelecido no Termo de Referência.
- c) Visto que há falta de peças nas últimas entregas realizadas pela contratada e que alguns dos comprovantes indicam que já se passaram mais de seis meses da última entrega para certos funcionários, o Câmpus deve cobrar a entrega das peças faltantes, bem como que sejam entregues novos conjuntos aos empregados que receberam seus uniformes a mais de seis meses.

2.4. QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

O escopo do presente trabalho de auditoria restringiu os exames dos processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil para o período de maio a junho de 2022.

2.4.1. Condição encontrada - Conformidade com ressalvas

Os programas e processos verificados foram: Pagamento dos auxílios financeiros (Filho com deficiência, Moradia, Alimentação, Criança e Permanência) – Parcela 3 – Processo nº 23376.000779/2022-14, Pagamento do auxílio Integral Integrado Alimentação (Parcela 3) – Processo nº 23376.000847/2022-45, Pagamento do auxílio EJA Permanência (Parcela 3) – Processo nº 23376.000848/2022-90, Pagamento do auxílio EJA Permanência (Parcela 4) – Processo nº 23376.000951/2022-30, Pagamento do auxílio Integral Integrado Alimentação (Parcela 4) – Processo nº 23376.000952/2022-84, Pagamento dos auxílios financeiros (Filho com deficiência, Moradia, Alimentação, Criança e Permanência) – Parcela 4 – Processo nº 23376.000953/2022-29 e Pagamento do auxílio Permanência (Estudante extemporâneo) – Parcela 4 – Processo nº 23376.000961/2022-75.

Quadro 7 – Informações financeiras dos pagamentos de Auxílio Financeiro Estudantil

Nº Processo	Auxílio	Mês	Valor	Nº de Alunos	Total da Planilha	Lista de credor	Ordem Bancária
	Filho com deficiência	maio	240,00	2	480,00	2022LC000043	2022OB800382
	Moradia	maio	240,00	4	960,00	2022LC000069	2022OB800495

23376.000779/2022-14						2022LC000070	2022OB800496
	Alimentação	maio	120,00	87	10.440,00	2022LC000071 2022LC000072	2022OB800485 2022OB000486
	Criança	maio	120,00	10	1.200,00	2022LC000073 2022LC000074	2022OB800487 2022OB800488
	Permanência	maio	120,00	91	10.920,00	2022LC000075 2022LC000076	2022OB800489 2022OB800490
	Total			194	24.000,00		
23376.000847/2022-45	Integrado Integral Alimentação	maio	120,00	146	17.520,00	2022LC000066 2022LC000067	2022OB800493 2022OB800494
	Total			146	17.520,00		
23376.000848/2022-90	EJA Permanência	maio	120,00	22	2.640,00	2022LC000064 2022LC000065	2022OB800491 2022OB800492
	Total			22	2.640,00		
23376.000951/2022-30	EJA Permanência	junho	120,00	22	2.640,00	2022LC000091 2022LC000092	2022OB800573 2022OB800574
	Total			22	2.640,00		
23376.000952/2022-84	Integrado Integral Alimentação	junho	120,00	151	18.120,00	2022LC000093 2022LC000094	2022OB800575 2022OB800576
	Total			151	18.120,00		
23376.000953/2022-29	Filho com deficiência	junho	240,00	2	480,00	2022LC000100	2022OB800583
	Moradia	junho	240,00	4	960,00	2022LC000101	2022OB800584
	Alimentação	junho	120,00	84	10.080,00	2022LC000096 2022LC000097	2022OB800577 2022OB800578
	Criança	junho	120,00	10	1.200,00	2022LC000098 2022LC000099	2022OB800579 2022OB800580
	Permanência	junho	120,00	89	10.680,00	2022LC000102 2022LC000103	2022OB800571 2022OB800572
	Total			189	23.400,00		
23376.000961/2022-75	Auxílio Permanência	junho	120,00	1	120,00	2022LC000095	2022OB800582
	Total			1	120,00		

A análise dos processos demonstrou que os alunos contemplados com o auxílio financeiro estudantil foram aprovados em processo seletivo por meio de edital e estão inscritos no Sistema Suap – Módulo de Atividades Estudantis, observando o que prevê a Portaria nº 2074/2021- REITORIA/IFG, de 25/02/2021 e a IN 06/2021/PROEX/IFG.

Quanto à Instrução processual, foram localizados nos processos de pagamento, entre outros documentos, o resultado final do edital, por programa, e a planilha de pagamento dos auxílios constando as informações dos

estudantes atendidos no mês vigente, conforme prevê a IN 06/2021/PROEX/IFG. Contudo, alguns documentos como lista de credor e ordem bancária não foram apensados em dois processos, ocorrendo a sua regularização após a emissão da solicitação de auditoria nº 13/2022.

Nesse caso, orientamos o Câmpus Itumbiara para que, doravante, em todos os processos de pagamento referentes a assistência estudantil, anexe as listas de credores e as respectivas ordens bancárias, com a discriminação dos CPFs de todos os beneficiários.

Quanto aos aspectos financeiros, verificou-se que os valores constantes nas planilhas de pagamento, nas listas de credores e nas ordens bancárias, correspondem ao autorizado previamente. Dessa forma, a formalização dos processos de pagamento está em consonância com os normativos vigentes.

2.5. Quanto às Bolsas de Monitoria

No que se refere à limitação temporal, o escopo do presente trabalho de auditoria restringiu-se ao exame dos processos de pagamento de monitoria nº 23376.000897/2022-22, referente ao período de 21/4 a 20/5/2022 e 23376.001004/2022-66, referente ao período de 21/5/ a 20/6/2022.

2.5.1. Condição encontrada - Conformidade sem ressalvas

Quanto à instrução processual dos processos nº 23376.000897/2022-22 e 23376.001004/2022-66, cujos valores totais são de R\$ 3.144,00 e de R\$ 2.520,00, respectivamente, foram localizados os seguintes documentos: o memorando de solicitação de pagamento, identificando o edital de monitoria; a planilha de concessão, discriminando o mês de referência, o valor da bolsa, a data de início e de término da monitoria e a relação de alunos detalhados por CPF.

Verificou-se que os alunos contemplados com as bolsas de monitoria foram aprovados em processo seletivo por meio de edital e os dados constantes da planilha de pagamento conferem com os dados constantes da lista de credor. Ressalta-se a ausência de publicação do resultado definitivo do processo seletivo para admissão de monitores bolsistas no sítio eletrônico do Câmpus. Diante disso, orientamos para que a unidade faça a devida publicação do resultado definitivo na página oficial do Câmpus.

Identificou-se a ausência expressa de autorização do ordenador de despesas nos dois processos analisados e por simetria e boa prática administrativa, orientamos o Câmpus para que realize os mesmos procedimentos adotados nos processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil.

Quanto aos aspectos financeiros, verificou-se que os mesmos estão conforme os normativos vigentes, uma vez que os valores constantes na planilha de pagamento e na lista de credor, correspondem ao autorizado previamente, conforme o quadro a seguir:

Quadro 8 – Informações financeiras dos pagamentos das Bolsas de Monitoria

Bolsa de Monitoria			
Processo 23376.000897/2022-22		Processo 23376.001004/2022-66	
Período de 21/4/2022 a 20/5/2022		Período de 21/5/2022 a 20/6/2022	
CPF	Valor	CPF	Valor
xxx.423.851-xx	360,00	xxx.423.851-xx	360,00
xxx.407.821-xx	360,00	xxx.407.821-xx	360,00
xxx.086.561-xx	360,00	xxx.011.571-xx	360,00
xxx.011.571-xx	360,00	xxx.114.281-xx	360,00
xxx.114.281-xx	360,00	xxx.939.941-xx	360,00
xxx.136.421-xx	264,00	xxx.527.061-xx	360,00
xxx.939.941-xx	360,00	xxx.162.791-xx	360,00
xxx.527.061-xx	360,00		
xxx.162.791-xx	360,00		
Total		Total	

	3.144,00	2.520,00
--	----------	----------

A análise dos processos de pagamento de bolsas de monitoria demonstrou que, quanto aos demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que concerne aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E JARDINAGEM

3.1.1. Achados e inconformidades diversas evidenciadas

Das inconformidades na execução do Contrato 01/2021 que ensejam acompanhamento pela unidade de auditoria por apresentarem potencial de prejuízo ao erário foi detectado: ausência de glosas por inexecução do parcial do contrato, não supressão de custos não renováveis quando da prorrogação do contrato, não adequação da planilha de formação de preços após alteração legal e pagamento de valores referente ao auxílio transporte sem comprovação de repasse aos empregados da contratada.

3.1.2. Condição encontrada

Da análise da documentação constante nos processos autuados no SUAP foi possível constatar as seguintes inconformidades:

- a) O termo de recebimento definitivo de Março/2022 destaca que glosas seriam lançadas na fatura de abril. Contudo nenhuma glosa foi identificada na fatura referente ao mês 04/2022. Ainda, não há indicação de valores a serem glosados nos termos de recebimento provisório do fiscal técnico e do administrativo referente ao mês de março de 2022.
- b) Quanto à supressão dos custos não renováveis, constatou-se que a provisão para o aviso prévio trabalhado, bem como os custos de encargos provisionados para o aviso, não foram excluídos da planilha de custo quando da prorrogação contratual.
- c) O somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social, no sentido de reduzir de 5% para 4% a provisão para multa do FGTS.
- d) Não há no processo comprovação de pagamento do auxílio transporte e auxílio alimentação constantes na planilha de formação de preços. O Câmpus está arcando com esse custo e não há comprovação de que os valores do benefício estão sendo repassados aos empregados da contratada.

3.1.3. Evidências

Diante da condição identificada, foram encaminhadas ao Câmpus as Solicitações de Auditoria nº 12/2022 e 14/2022 para manifestação sobre as inconformidades encontradas. A unidade mediante os Memorandos nº 53/2022 e 54/2022 e informou que:

- a) Em relação ao lançamento das glosas, conforme Termo de Recebimento Provisório (Fiscal Técnico) e Termo de Recebimento Definitivo (Gestor do Contrato), estas foram deduzidas da nota fiscal nº 27610, referente prestação de serviços de junho de 2022. Informações adicionais constam no Processo de Pagamento nº 23376.000160/2022-18.
- b) No que se refere à supressão dos custos não renováveis, a negociação para a prorrogação foi embasada na Nota Técnica nº 652/2017-MP, Secretaria de Gestão/Departamento de Normas e Sistemas de Logística.
- c) Em relação ao item 1.5 da S.A 12/2022, esclarecemos que a planilha de formação de preços será revisada, considerando a orientação da Auditoria Interna, e os valores apurados serão deduzidos do pagamento à contratada.
- d) Em relação ao auxílio alimentação a empresa apresenta o demonstrativo de créditos efetuados pela Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda. Foi confirmado junto aos colaboradores que o crédito tem sido efetivado mensalmente. Uma vez que o pagamento é feito por meio de uma operadora de cartão de crédito, solicitamos à Auditoria Interna a indicação de meio de comprovação de pagamento considerado adequado. Quanto ao auxílio transporte, de acordo com a confirmação dos colaboradores, foi constatado que os valores foram creditados referentes aos meses de outubro/2021 a fevereiro/2022, por meio de depósito em conta corrente, dos quais serão solicitados os comprovantes à contratada.

3.1.4. Critérios

Para as condições encontradas os normativos pertinentes estabelecem que:

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b) A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas ou despesas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada. Ainda, a fiscalização/gestão do contrato deve analisar os demais custos não renováveis e se não utilizados no primeiro ano de contrato devem ser excluídos da planilha de custos quando da prorrogação.

c) Em 11 de dezembro de 2019, foi publicada a Lei nº 13.932, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e no caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

d) A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

3.1.5. Causas e efeitos

Pode-se apontar como causa a existência de falhas na fiscalização do Contrato nº 01/2021, especialmente no que se refere à inobservância dos critérios estabelecidos no Termo de Referência. Os efeitos são possíveis prejuízos ao erário.

3.1.6. Recomendação - 01- 09/2022

Da análise da execução do Contrato 01/2021 referente à prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e jardinagem, esta UAIG recomenda ao Câmpus Itumbiara que:

a) Quanto à retenção ou glosa no pagamento proporcional à inconsistência verificada, o Câmpus realize o procedimento mensal em consonância com o Termo de Referência.

Assim que o valor total de R\$ 13.379,44 de glosa apurado no termo de recebimento de junho for efetivamente descontado da contratada, solicitamos que os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

b) Quanto à prorrogação do Contrato nº 01/2021, o Câmpus Itumbiara efetue a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis referente ao aviso prévio trabalhado e seus encargos, bem como efetue a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada.

Assim que a redução do valor for efetivada e a glosa dos valores realizada, solicitamos que a memória de cálculo e os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

c) Quanto a Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado constante da planilha de formação de preços. O percentual que está em 5,16% (cinco por cento) deve ser de 4% (quatro por cento) e deve-se realizar a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada.

Assim que a adequação da planilha de formação de preços for realizada e efetivada a glosa dos valores pagos indevidamente, solicitamos que os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

d) Quanto ao valor pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que não recebem o benefício, sejam descontados da fatura os valores referentes ao auxílio que consta na planilha de formação de preços, bem como seja realizada a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada nos meses em seus empregados não utilizaram o vale-transporte.

Assim que efetuada a glosa dos valores pagos indevidamente, solicitamos que a memória de cálculo e os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

3.2 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

3.2.1. Achado e inconformidades diversas evidenciadas

Das inconformidades na execução do Contrato 12/2019 que ensejam acompanhamento pela unidade de auditoria por apresentarem potencial de prejuízo ao erário foi detectado: supressão a menor de custos não renováveis quando da prorrogação do contrato e pagamento de valores referente ao auxílio transporte sem comprovação de repasse aos empregados da contratada.

3.2.2. Condição encontrada

Da análise da documentação constante nos processos autuados no SUAP foi possível constatar as seguintes inconformidades:

a) Quanto à supressão dos custos não renováveis, tanto a provisão para o aviso prévio trabalhado quanto para o indenizado foram reduzidos a 50% do valor inicial com a justificativa de desligamento de 2 trabalhadores. Contudo, o quadro conta com 8 trabalhadores, sendo assim, 2 representam 25% do quadro. Além disso, um trabalhador não pode ser desligado com aviso indenizado e trabalhado concomitantemente, assim não é justificável a utilização do mesmo trabalhador para manter o percentual de provisionamento de custos para ambos tipos de avisos.

b) Na análise do processo de fiscalização 23376.000125/2022-91 foi constatado que os comprovantes de pagamentos do vale transporte apresentados pela Contratada não se referem aos funcionários lotados para prestação do serviço de vigilância no Câmpus Itumbiara. Ainda não há qualquer destaque referente ao pagamento do auxílio nos contracheques dos empregados lotados no Câmpus. Além disso, o mero Pedido de Crédito junto à concessionária de transporte em nome dos funcionários não é documento hábil a comprovar o pagamento do benefício. A comprovação deve acompanhar o boleto e comprovante de pagamento do boleto do referido pedido de crédito junto ao Consórcio.

3.2.3. Evidências

Diante da condição identificada, foram encaminhadas ao Câmpus as Solicitações de Auditoria nº 12/2022 e 14/2022 para manifestação sobre as inconformidades encontradas. A unidade mediante os Memorandos nº 53/2022 e 54/2022 e informou que:

a) A negociação efetuada na primeira prorrogação foi formalizada por meio do Memorando 56/2020 - ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, entretanto esta será revisada e os valores apurados serão deduzidos do pagamento à contratada.

b) Foi verificado que os funcionários da empresa, lotados para prestação do serviço de vigilância no Câmpus Itumbiara, não estão recebendo o vale transporte.

3.2.4. Critérios

Para as condições encontradas os normativos pertinentes estabelecem que:

a) A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada. Ainda, a fiscalização/gestão do contrato deve analisar os demais custos não renováveis e se não utilizados no primeiro ano de contrato devem ser excluídos da planilha de custos quando da prorrogação.

b) A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

3.2.5. Causas e efeitos

Pode-se apontar como causa a existência de falhas na fiscalização do Contrato nº 12/2019, especialmente no que se refere à inobservância dos critérios estabelecidos no Termo de Referência. Os efeitos são possíveis prejuízos ao erário.

3.3.6 Recomendação - 02- 09/2022

Da análise da execução do Contrato 12/2019 referente à prestação de serviço terceirizado devigilância, esta UAIG recomenda ao Câmpus Itumbiara que:

a) Quanto à prorrogação do Contrato nº 12/2019, o Câmpus Itumbiara efetue a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis referente ao aviso prévio trabalhado e indenizado e seus encargos de forma proporcional e complementar à sua utilização no primeiro período de contratação, bem como efetue a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada.

Assim que a redução do valor for efetivada e a glosa dos valores realizada, solicitamos que a memória de cálculo para os novos percentuais que compõem a planilha de formação de preços e os comprovantes das glosas

realizadas sejam encaminhados à Auditoria Interna.

b) Quanto ao valor pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que não recebem o benefício, sejam descontados da fatura os valores referentes ao auxílio que consta na planilha de formação de preços, bem como seja realizada a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada nos meses em seus empregados não utilizaram o vale-transporte.

Assim que efetuada a glosa dos valores pagos indevidamente, solicitamos que a memória de cálculo e os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

CONCLUSÃO

As avaliações efetuadas demonstraram que o Câmpus, de uma forma geral, vem observando parcialmente as normas vigentes e por vezes acompanhando a efetivação dos atos administrativos em desacordo com tais normativos.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, quanto às aquisições, verificou-se a inobservância de alguns dispositivos firmados nas orientações normativas do instituto e na legislação aplicável, ressalvas essas mencionadas no item 2.1.2 do presente relatório.

No que concerne aos processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil e bolsas de monitoria foi observado que têm sido efetuados mediante processo administrativo, sendo que a formalização dos mesmos está em consonância com os normativos vigentes.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, recepção e copeiragem, manutenção predial e vigilância, a unidade não tem adotado procedimentos adequados em conformidade com os normativos vigentes. Salienta-se a inobservância de alguns dispositivos expressos na Portaria Normativa nº 12/2019 relacionados ao atesto na execução de serviços terceirizados, bem como da Orientação Normativa 03/2020 quanto aos aditamentos e alterações contratuais. As inconformidades gerais estão levantadas no item 2.2 do presente relatório, sendo realizadas no item 2.3 orientações para que, doravante, o Câmpus corrija os desvios observados. Ainda, as inconformidades com potencial de prejuízo ao erário foram detalhadas nos itens 3.1 e 3.2 seguidas das respectivas recomendações a serem acompanhadas por esta UAIG, destacando-se a ausência de redução e/ou eliminação insuficiente de custos não renováveis para prorrogação, ausência de glosas por inexecução parcial do contrato e falhas no processo de fiscalização.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade dos dados solicitados, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

Goiânia, 1 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Roanny Nasareth Silva Leite

Auditores

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

Auditor

(Assinado eletronicamente)

André França Corrêa

Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) Memorando nº 40/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, item 6, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria dos documentos ou manifestações a seguir:

a-1) cópia dos recibos de entrega de uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados, referente aos Contratos nºs 1/2021 e 2/2021, de acordo com o respectivos Termos de Referência que fazem parte desses contratos;

b) A UAIG mediante a S.A. nº 12/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à gestora do Câmpus o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

b-1) Execução do Contrato nº 01/2021 (Limpeza) – Processo nº 23376.000291/2021-14

b-1.1) O termo de recebimento definitivo de Março/2022 destaca que glosas seriam lançadas na fatura de abril. Contudo nenhuma glosa foi identificada na fatura referente ao mês 04/2022. Ainda, não há indicação de valores a serem glosados nos termos de recebimento provisório do fiscal técnico e do administrativo referente ao mês de março de 2022. Assim, solicitamos esclarecimento quanto a divergência documental e a possibilidade de ausência da glosa devida.

b-1.2) A documentação referente ao recebimento/pagamento dos serviços prestados no mês junho ainda não foi juntada ao processo. Solicitamos, assim que disponíveis, tais documentos sejam encaminhados a esta auditoria ou seja feita a indicação do link no SUAP onde seja possível encontrar tais documentos.

b-1.3) Quanto à supressão dos custos não renováveis, constatou-se que a provisão para o aviso prévio trabalhado, bem como os custos de encargos provisionados para o aviso, não foram excluídos da planilha de custo quando da prorrogação contratual. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1186/2017-Plenário), solicitamos justificativa para a não exclusão ou redução desse custo não renovável.

b-1.4) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após prorrogação do contrato. Solicitamos a comprovação da renovação da garantia contratual.

b-1.5) O somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social, no sentido de reduzir de 5% para 4% a provisão para multa do FGTS. Solicitamos justificativa para não adequação da planilha de custo após a alteração legal. Detalhes sobre a recomendação da Secretaria de Gestão podem ser acessados [aqui](#).

b-2) Execução do Contrato nº 02/2021 (Recepção) – Processo nº 23376.000723/2021-89

b-2.1) A documentação referente ao recebimento/pagamento dos serviços prestados no mês junho ainda não foi juntada ao processo. Solicitamos, assim que disponíveis, tais documentos sejam encaminhados a esta auditoria.

b-2.2) O encerramento do contrato está previsto para o dia 02 de setembro de 2022, contudo nenhum documento relativo à prorrogação contratual foi juntado a o processo autuado no SUAP. Inobservância do prazo de 180 dias anteriores ao encerramento do contrato para início dos procedimento de prorrogação contratual estabelecido no Art. 3º da Orientação Normativa N.º 03/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de Outubro de 2020. Solicitamos esclarecimento sobre a existência/ausência das tramitações para prorrogação do contrato.

b-2.3) Solicitamos justificativa para não adequação da planilha de custo após a alteração legal conforme mencionado no item 1.5 da presente Solicitação de Auditoria.

b-3) Execução do Contrato nº 12/2019 (Vigilância) – Processo nº 23376.000866/2019-76

b-3.1) Primeira prorrogação (Referente ao Ofício 112/2020): Quanto a supressão dos custos não renováveis, tanto a provisão para o aviso prévio trabalhado quanto para o indenizado foram reduzidos a 50% do valor inicial com a justificativa de desligamento de 2 trabalhadores. Contudo, o quadro conta com 8 trabalhadores, sendo assim, 2 representam 25% do quadro. Além disso, um trabalhador não pode ser desligado com aviso indenizado e trabalhado concomitantemente, assim não é justificável a utilização do mesmo trabalhador para manter o percentual de provisionamento de custos para ambos tipos de avisos. Assim, solicitamos a memória de cálculo e

justificativa para redução em apenas 50% de tais custos quando da prorrogação.

b-4) Execução do Contrato nº 04/2019 (Manutenção predial) – Processo nº 23376.000011/2020-89

b-4.1) Ausência de ordem de serviço e termos de recebimento para as notas fiscais 2275 e 2291 constantes no processo de pagamento 23376.000930/2022-14. Solicitamos, se existente, indicação do processo em que constam tais documentos ou na ausência de processo específico de fiscalização, que se encaminhe a documentação a esta auditoria.

b-4.2) Ausência das planilhas orçamentárias e termo de recebimento provisório para as notas fiscais 2274 e 2299 constantes no processo de pagamento 23376.000375/2020-69. Além disso, na Ordem de serviço 4/2022 não há discriminação dos serviços autorizados. Solicitamos, se existente, indicação do processo em que constam tais documentos ou na ausência de processo específico de fiscalização, que se encaminhe a documentação a esta auditoria.

b-5) MEMORANDO 40/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG

b-5.1) Reiteramos a necessidade de atendimento, em especial do item 6 do memorando 40/2022 encaminhado ao Câmpus no dia 28/06/2022. Assim, solicitamos o encaminhamento para esta unidade de auditoria das cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados ou indicação do link no SUAP onde seja possível encontrar tais cópias dos recibos de entrega, referente ao Contrato nº 01/2021 e Contrato nº 02/2021, conforme o respectivo Termo de Referência que faz parte dos citados contratos.

c) A UAIG mediante a S.A. nº 14/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à gestora do Câmpus o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

c-1) Execução do Contrato nº 01/2021 (Limpeza) – Processo nº 23376.000291/2021-14 e Contrato nº 02/2021 (Recepção) – Processo nº 23376.000723/2021-89

c-1.1) Não há no processo comprovação de pagamento do auxílio transporte e auxílio alimentação constantes na planilha de formação de preços. O Câmpus está arcando com esse custo e não há comprovação de que os valores do benefício estão sendo repassados aos empregados da Contratada. Assim, solicitamos que seja enviado a esta auditoria os comprovantes de pagamento dos referidos auxílios aos funcionários do respectivo contrato ou indicação do processo no SUAP em que possam constar tais comprovantes.

c-2) Execução do Contrato nº 12/2019 (Vigilância) – Processo nº 23376.000866/2019-76

c-2.1) Na análise do processo de fiscalização 23376.000125/2022-91 foi constatado que os comprovantes de pagamentos do vale transporte apresentados pela Contratada não se referem aos funcionários lotados para prestação do serviço de vigilância no Câmpus Itumbiara. Ainda não há qualquer destaque referente ao pagamento do auxílio nos contracheques dos empregados lotados no Câmpus. Além disso, o mero Pedido de Crédito junto à concessionária de transporte em nome dos funcionários não é documento hábil a comprovar o pagamento do benefício. A comprovação deve acompanhar o boleto e comprovante de pagamento do boleto do referido pedido de crédito junto ao Consórcio. Assim, solicitamos que seja enviado a esta auditoria os comprovantes de pagamento do referido auxílio aos funcionários do respectivo contrato ou indicação do processo no SUAP em que possam constar tais comprovantes.

2) Manifestação da Unidade Auditada

a) em resposta ao Memorando nº 40/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, em 11/8/2022, o Câmpus encaminhou o Memorando nº 54/2022 com a seguinte manifestação:

a-1) Seguem anexas cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados, os quais também serão anexados ao processo de fiscalização.

b) em resposta a Solicitação de Auditoria - S.A. 12/2022, em 11/8/2022, o Câmpus encaminhou o Memorando nº 54/2022 com a seguinte manifestação:

b-1) Execução do Contrato no 01/2021 (Limpeza) – Processo no 23376.000291/2021-14:

b-1.1) Em relação ao lançamento das glosas, conforme Termo de Recebimento Provisório (Fiscal Técnico) e Termo de Recebimento Definitivo (Gestor do Contrato), estas foram deduzidas da nota fiscal nº 27610, referente prestação de serviços de junho de 2022. Informações adicionais constam no Processo de Pagamento nº 23376.000160/2022-18.

b-1.2) Quanto à documentação mencionada no item 1.2 da SA 12/2022, informamos que a nota fiscal foi emitida somente em 25.07.2022 e já se encontra anexada ao processo nº 23376.000160/2022-18.

b-1.3) No que se refere à supressão dos custos não renováveis, a negociação para a prorrogação foi embasada na Nota Técnica nº 652/2017-MP, Secretaria de Gestão/Departamento de Normas e Sistemas de Logística.

b-1.4) Referente à garantia contratual, foi anexada aos autos a Apólice No: 0306920219907750543614000.

b-1.5) Em relação ao item 1.5 da S.A 12/2022, esclarecemos que a planilha de formação de preços será revisada, considerando a orientação da Auditoria Interna, e os valores apurados serão deduzidos do pagamento à contratada.

b-2) Execução do Contrato no 02/2021 (Recepção) – Processo no 23376.000723/2021-89

b-2.1) Quanto à documentação mencionada no item 2.1 da SA 12/2022, informamos que a nota fiscal foi emitida somente em 25.07.2022 e já se encontra anexada ao processo nº 23376.000161/2022-54.

b-2.2) Visando a prorrogação do contrato, foi encaminhada a consulta de interesse à empresa, por meio do Ofício 1/2022 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, porém esta ainda não se manifestou. Demais documentos necessários à efetivação da prorrogação já foram devidamente elaborados e serão inseridos no processo logo após resposta da contratada.

b-2.3) Referente ao item 2.3 da S.A 12/2022, esclarecemos que a planilha de formação de preços será revisada, considerando a orientação da Auditoria Interna, e os valores apurados serão deduzidos do pagamento à contratada.

b-3) Execução do Contrato no 12/2019 (Vigilância) – Processo no 23376.000866/2019-76

b-3.1) A negociação efetuada na primeira prorrogação foi formalizada por meio do Memorando 56/2020 - ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, entretanto esta será revisada e os valores apurados serão deduzidos do pagamento à contratada.

b-4) Execução do Contrato nº 04/2019 (Manutenção predial) – Processo nº 23376.000011/2020-89

b-4.1) No processo 23376.000011/2020-89 foram inseridos: o orçamento e a OS referentes à nota fiscal 2275; a planilha orçamentária que se refere à nota fiscal 2291.

b-4.2) Foram anexadas as planilhas orçamentárias no processo de pagamento nº 23376.000375/2020-69 e já constava nos a ordem de serviço. O orçamento inicial dos serviços era de R\$ 44.982,05, que após execução parcial foi emitida NF 2274, no valor de R\$ 17.552,90. No entanto, foram retirados alguns itens da planilha, ficando um valor total de R\$ 40.757,26. Após a conclusão dos trabalhos foi emitida nota fiscal com o saldo remanescente: NF 2299 - R\$ 23.204,36.

b-5) MEMORANDO 40/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG

b-5.1) Seguem anexas cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados, os quais também serão anexados ao processo de fiscalização.

c) em resposta a Solicitação de Auditoria - S.A. 14/2022, em 10/8/2022, o Câmpus encaminhou o Memorando nº 54/2022 com a seguinte manifestação:

c-1) Execução do Contrato no 01/2021 (Limpeza) – Processo no 23376.000291/2021-14 e Contrato no 02/2021 (Recepção) – Processo no 23376.000723/2021-89

c-1.1) Em relação ao auxílio alimentação a empresa apresenta o demonstrativo de créditos efetuados pela Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda . Foi confirmado junto aos colaboradores que o crédito tem sido efetivado mensalmente. Uma vez que o pagamento é feito por meio de uma operadora de cartão de crédito, solicitamos à Auditoria Interna a indicação de meio de comprovação de pagamento considerado adequado.

c-1.2) Quanto ao auxílio transporte, de acordo com a confirmação dos colaboradores, foi constatado que os valores foram creditados referentes aos meses de outubro/2021 a fevereiro/2022, por meio de depósito em conta corrente, dos quais serão solicitados os comprovantes à contratada.

c-2) Execução do Contrato no 12/2019 (Vigilância) – Processo no 23376.000866/2019-76

c-2.1) Foi verificado que os funcionários da empresa, lotados para prestação do serviço de vigilância no Câmpus Itumbiara, não estão recebendo o vale transporte.

3) Análise da equipe de auditoria

a) com relação à manifestação da unidade auditada constante no item “a” e subitem a-1 (Contratos nº 01/2021 e 02//2021), o Câmpus encaminhou arquivo com os comprovantes de entrega de uniformes, entretanto, foi constatada a ausência de algumas peças de uniformes para os colaboradores terceirizados de limpeza e de recepção, previstas no Termo de Referência.

b) no tocante ao item “b” (S.A. 12/2022), a unidade anexou ao processo alguns dos comprovantes e informações solicitadas. Assim, foram realizadas algumas orientações e com relação aos subitens b-1.1, b-1.3, b-1.5, b-3.1 foi gerada uma recomendação no presente relatório de auditoria;

c) no tocante ao item “c” (S.A. 14/2022), a unidade apurou o recebimento dos auxílios pelos empregados da contratada. Assim, foram realizadas algumas orientações e com relação aos subitens c-1.1 e c-2.1 foi gerada uma recomendação no presente relatório de auditoria;

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 01/09/2022 14:15:05.
- Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR, em 01/09/2022 12:59:26.
- Andre Franca Correa, AUDITOR, em 01/09/2022 11:01:51.
- Dean Mardem, AUDITOR, em 01/09/2022 10:57:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318620

Código de Autenticação: 5ac7ff925e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)